LEI N.º 1.071/2007, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.007

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
(X) Leis ( ) Autógrafos
( ) Resoluções ( ) Portarias
( ) Decreto Legislativo
sob. o nº 538 / 20 07
Em 14 / 09 / 20 07
Sec. Geral

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos servidores públicos do poder executivo municipal, e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão da remuneração e o subsídio de que trata o art. 37, X da Constituição Federal, para os servidores do Executivo Municipal, será de 0,01% (zero vírgula um ponto percentual por cento), com vigência a partir de 1º de outubro de 2007.

Parágrafo Único: O índice estabelecido no caput deste artigo incidirá sobre a folha de pagamento do mês de setembro de 2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal